



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 078/2025 CGM/PMM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.2025-013/PMM

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REQUISITANTE. ANA MIRA VALENTE FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE MOCAJUBA/PA

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021

DO OBJETO.

O objeto do presente processo é a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da empresa **JOSÉ GILBERTO MEIRELES DE SOUZA**, CNPJ Nº 18.918.955/0001-98 responsável por Emissora de Rádio FM com abrangência em todo o território municipal de Mocajuba/PA, para veiculação de atos oficiais, campanhas, notas e avisos, prestação de contas e outros atos de interesse público.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação baseia-se no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, o que se aplica a serviços técnicos especializados prestados por profissional ou empresa com notória especialização, inclusive em meios de comunicação de alcance local.

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa apresentada é adequada e pertinente, destacando que:

- A rádio possui abrangência local e comprovada audiência no município, o que assegura a efetiva divulgação das ações do governo.
- O serviço é singular, dado que outras rádios não atendem o alcance e as condições técnicas locais.
- O meio rádio ainda é um dos mais eficientes canais de comunicação com a

população rural e urbana do município.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

O processo está formalmente instruído, contendo:

- Documento de formalização da demanda (Secretaria de Administração);
- Justificativa de inexigibilidade;
- Identificação clara do fornecedor;
- Contrato assinado pelas partes, com cláusulas de objeto, valor e vigência;
- Valor compatível com os preços praticados para serviços similares .

DO CONTRATO

O contrato é o nº 20250110, com vigência de 12 meses.

Valor total: R\$ 120.000,00.

Previsão de 600 inserções mensais com duração de 60 segundos cada.

PARECER FINAL

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014 TCM, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo referente ao processo nº **6.2025-013/PMM, Inexigibilidade de Licitação** e o **Contrato nº 20250110-PMM**, valor global de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, **que será realizado em 12 (doze) meses a contar de 07 de março de 2025, extinguindo-se 07 de março de 2026**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos e demais instrumentos legais correlatos, bem como entende que preenchida as exigências legais previstas, o contrato possui legalidade, declaro que o referido processo encontra-se, revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, julgamento, habilitação, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Diante da análise dos documentos constantes nos autos e da conformidade com os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

requisitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria Geral do Município opina pela regularidade do processo administrativo nº 6.2025-013/PMM, recomendando sua continuidade e execução.

Ressalta-se a importância de manter a documentação organizada e disponível para eventuais fiscalizações dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas dos Municípios.

Mocajuba – PA, 08 de março de 2025.

NÁLY DO SOCORRO RODRIGUES BACHA

Controladoria Geral

DEC. Nº 011/2025-PMM

OAB/PA 18147